



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3556

Ji-Paraná (RO), 29 de junho de 2021

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 03
RESOLUÇÃO CMAS.....	PÁG. 04
RESOLUÇÃO CMJP.....	PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 15558/GAB/PM/JP/2021 21 DE JUNHO DE 2021

Exonera Francisco Cleuton Gomes do cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Francisco Cleuton Gomes** do cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15564/GAB/PM/JP/2021 21 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Evandro Santiago do cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Evandro Santiago** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15574/GAB/PM/JP/2021 21 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Rosângela Cristina Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Rosângela Cristina Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15587/GAB/PM/JP/2021 23 DE JUNHO DE 2021

Exonera Priscila Midiã Martins Nascimento, da função gratificada de Assistente de Gabinete I, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Priscila Midiã Martins Nascimento**, da função gratificada de Assistente de Gabinete I, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15588/GAB/PM/JP/2021 23 DE JUNHO DE 2021

Exonera Rangel Gomes Damacena, da função gratificada de Superintendente Econômico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 150/21/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Rangel Gomes Damacena**, da função gratificada de Superintendente Econômico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15589/GAB/PM/JP/2021 23 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Priscila Midiã Martins Nascimento, para ocupar a função gratificada de Superintendente Econômico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 150/21/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Priscila Midiã Martins Nascimento**, para ocupar a função gratificada de Superintendente Econômico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15600/GAB/PM/JP/2021 28 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a contratação de Técnicos em Enfermagem por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 218, II da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus,

Considerando o Decreto n. 12966, de 23 de julho de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Ji-Paraná, em razão da necessidade de ações para conter a propagação do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto n. 13806, de 04 de janeiro de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública no Município de Ji-Paraná;

Considerando o Decreto Legislativo n. 1.218, de 7 de abril de 2021, que reconhece a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Ji-Paraná,

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 6-4587/2021, e

Considerando a Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, artigos 217 e seguintes,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizada a contratação de Técnicos em Enfermagem para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Ji-Paraná, por meio de Processo Seletivo Simplificado, conforme detalhado no presente decreto.

§1º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde deverão adotar todas as medidas pertinentes a efetivação da contratação por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos no presente decreto.

§2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para cumprimento do presente Decreto, a contratação de Técnicos em Enfermagem, para realizar as ações de combate a surtos endêmicos, especificamente o Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º As Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado, responsáveis pela organização e supervisão, análise e avaliação dos currículos serão nomeadas no presente decreto.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º A contratação temporária autorizada pelo presente Decreto, efetivar-se-á mediante análise de *Curriculum Vitae* dos candidatos, com ampla divulgação em caráter de urgência, conforme previsão legal, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a Lei Federal nº 8213/1991 e Lei Municipal nº 1405/2005.

Art. 4º As informações gerais para investidura no cargo de Técnico em Enfermagem, são:

Requisitos de investidura: Curso de Formação Específica na Área, Registro no Conselho de Classe;
Quantidade de vagas: 16 (dezesesseis);
Carga Horária Semanal: 40h;
Remuneração: R\$ 1.437,24 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos, forma de trabalho, lotação e demais exigências deverão constar no Edital do Teste Seletivo.

Art. 5º Os contratos serão celebrados com os candidatos selecionados com prazo de 06 (seis) meses, podendo, em caso excepcional devidamente justificado, ser prorrogado pelo mesmo período, caso persista a excepcionalidade do interesse público.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES

Art. 6º Fica nomeada Comissão Especial para promover a organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I – Marcos Simão de Souza;
- II – Inês da Silva Primo;
- III – Marcel Leme Cristaldo;
- IV – Neuza Maria da Silva;
- V – Karina Martins Silva Frigeri.

Art. 7º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à análise e avaliação dos currículos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo

Simplificado composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I** – Natalia Duarte;
II – Karolyn Fielder;
III – Luciana Sabino Gomes;
IV – Debora Alencar Lucas Sampaio;
V – Elsom Dourado Gomes.

Art. 9º Findo as inscrições a comissão descrita no art. 6º encaminhará a respectiva documentação produzida à comissão descrita art. 7º para as providências de estilo, de acordo com as normas vigentes e, Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 10. As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de Dotação Orçamentária específica, consignada Orçamento vigente.

Art. 12. Fica autorizada, caso haja necessidade, o acréscimo de vagas dos profissionais da saúde para atender a demanda do atendimento da saúde pública municipal, aproveitando o presente Teste Seletivo Simplificado.

Art. 13. Este Decreto entre vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEIS

LEI Nº 3405 28 DE JUNHO DE 2021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de desconto em folha de pagamento previsto no artigo 112, da Lei 1405, de 22 de julho de 2005 e no artigo 3º da Lei 1157, de 23 de abril de 2002, alterado pela Lei n. 1309, de 11 de junho de 2004 será, excepcionalmente, de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3406 28 DE JUNHO DE 2021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 5.508.330,00 (cinco milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e trinta reais) conforme a seguir se especifica:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO - PNAE

MUN. DE EDUCAÇÃO

1442 12.361.0002.2113.0000 Programa Alimentação
Escolar 522.090,00
3.3.50.41.00
1

Corrente 012 008
- PNAE

1445 12.366.0002.2113.0000 Programa Alimentação
Escolar 27.374,00
3.3.50.41.00
1

Corrente 012 008
- PNAE

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1447 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino
Fundamental 500,00
3.3.50.41.00
1

Corrente 012 043
- PNAE

1448 12.361.0002.2092.0000 Manutenção do PRO-
FAE - Ensino Fundamental 658.500,00
3.3.50.41.00
1

Corrente 012 043
- PNAE

1453 12.366.0002.2066.0000 Manutenção das Ativi-
dades - EJA 42.000,00
3.3.50.41.00
1

Corrente 012 043
- PNAE

1454 12.367.0002.2091.0000 Manutenção das Ativi-
dades em Educação Especial 97.000,00
3.3.50.41.00
1

Corrente 012 043
- PNAE

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

1455 12.361.0002.2113.0000 Programa Alimentação
Escolar 52.642,40
3.3.50.41.00
3

Anteriores 012 008
- PNAE

1458 12.366.0002.2113.0000 Programa Alimentação
Escolar 3.110,60
3.3.50.41.00
3

Anteriores 012 008
- PNAE

- PNAE

1443 12.365.0003.2113.0000 Programa Alimentação
Escolar 172.762,00

3.3.50.41.00
1

Corrente 012 008
- PNAE

1444 12.365.0003.2113.0000 Programa Alimentação
Escolar 242.516,00

3.3.50.41.00
1

Corrente 012 008
- PNAE

1446 12.367.0003.2113.0000 Programa Alimentação
Escolar 27.030,00

3.3.50.41.00
1

Corrente 012 008
- PNAE

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1449 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Ativi-
dades do Ensino Infantil - Pré-Escola 1.399.200,00
3.3.50.41.00
1

Corrente 012 041
- PNAE

1450 12.365.0003.2093.0000 Manutenção do PRO-
FAE - Ensino Infantil - Pré-escola 240.000,00
3.3.50.41.00
1

Corrente 012 041
- PNAE

1451 12.365.0003.2142.0000 Manutenção das Ativi-
dades do Ensino Infantil - Creche 1.929.600,00
3.3.50.41.00
1

Corrente 012 040
- PNAE

1452 12.365.0003.2143.0000 Manutenção do PRO-
FAE - Creche 55.000,00
3.3.50.41.00
1

Corrente 012 040
- PNAE

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

MUN. DE EDUCAÇÃO

1456 12.365.0003.2113.0000 Programa Alimentação
Escolar 14.423,60
3.3.50.41.00
3

Anteriores 012 008
- PNAE

1457 12.365.0003.2113.0000 Programa Alimentação
Escolar 22.079,80
3.3.50.41.00
3

Anteriores 012 008
- PNAE

1459 12.367.0003.2113.0000 Programa Alimentação



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impressivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JI/2018*

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

Escolar	3.3.50.41.00	2.501,60	CONTRIBUIÇÕES
Anteriores	012 008	Recursos do Tesouro - Exercícios	
- PNAE		Progr.Nac. de Alimentação Escolar	
Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:			
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO			
MUN. DE EDUCAÇÃO			
163	12.361.0002.2113.0000	Programa Alimentação	
Escolar	3.3.90.41.00	-522.090,00	CONTRIBUIÇÕES
Corrente	012 008	Recursos do Tesouro - Exercício	
- PNAE		Progr.Nac. de Alimentação Escolar	
184	12.365.0002.2113.0000	Programa Alimentação	
Escolar	3.3.90.41.00	-172.762,00	CONTRIBUIÇÕES
Corrente	012 008	Recursos do Tesouro - Exercício	
- PNAE		Progr.Nac. de Alimentação Escolar	
185	12.365.0002.2113.0000	Programa Alimentação	
Escolar	3.3.90.41.00	-242.516,00	CONTRIBUIÇÕES
Corrente	012 008	Recursos do Tesouro - Exercício	
- PNAE		Progr.Nac. de Alimentação Escolar	
186	12.366.0002.2113.0000	Programa Alimentação	
Escolar	3.3.90.41.00	-27.374,00	CONTRIBUIÇÕES
Corrente	012 008	Recursos do Tesouro - Exercício	
- PNAE		Progr.Nac. de Alimentação Escolar	
187	12.367.0002.2113.0000	Programa Alimentação	
Escolar	3.3.90.41.00	-27.030,00	CONTRIBUIÇÕES
Corrente	012 008	Recursos do Tesouro - Exercício	
- PNAE		Progr.Nac. de Alimentação Escolar	
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO			
MUN. DE EDUCAÇÃO			
1300	12.361.0002.2113.0000	Programa Alimentação	
Escolar	3.3.90.41.00	-52.642,40	CONTRIBUIÇÕES
Anteriores	012 008	Recursos do Tesouro - Exercícios	
- PNAE		Progr.Nac. de Alimentação Escolar	
1301	12.365.0002.2113.0000	Programa Alimentação	
Escolar	3.3.90.41.00	-14.423,60	CONTRIBUIÇÕES
Anteriores	012 008	Recursos do Tesouro - Exercícios	
- PNAE		Progr.Nac. de Alimentação Escolar	
1302	12.365.0002.2113.0000	Programa Alimentação	
Escolar	3.3.90.41.00	-22.079,80	CONTRIBUIÇÕES
Anteriores	012 008	Recursos do Tesouro - Exercícios	
- PNAE		Progr.Nac. de Alimentação Escolar	
1303	12.366.0002.2113.0000	Programa Alimentação	
Escolar	3.3.90.41.00	-3.110,60	CONTRIBUIÇÕES
Anteriores	012 008	Recursos do Tesouro - Exercícios	
- PNAE		Progr.Nac. de Alimentação Escolar	
1304	12.367.0002.2113.0000	Programa Alimentação	
Escolar	3.3.90.41.00	-2.501,60	CONTRIBUIÇÕES
Anteriores	012 008	Recursos do Tesouro - Exercícios	
- PNAE		Progr.Nac. de Alimentação Escolar	
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
231	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino	
Fundamental	3.3.90.41.00	-500,00	CONTRIBUIÇÕES
Corrente	012 043	Recursos do Tesouro - Exercício	
		Recurso Próprio 25% - Fundamen-	

tal	248	12.361.0002.2092.0000	Manutenção do PRO-
		FAE - Ensino Fundamental	-658.500,00
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
		1	Recursos do Tesouro - Exercício
Corrente	012 043		Recurso Próprio 25% - Fundamen-
tal	299	12.365.0003.2083.0000	Manutenção das Atividade-
		des do Ensino Infantil - Pré-Escola	-1.399.200,00
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
		1	Recursos do Tesouro - Exercício
Corrente	012 041		Recurso Próprio 25% - Pré-Escola
305	12.365.0003.2093.0000	Manutenção do PRO-	
		FAE - Ensino Infantil - Pré-escola	-240.000,00
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
		1	Recursos do Tesouro - Exercício
Corrente	012 041		Recurso Próprio 25% - Pré-Escola
317	12.365.0003.2142.0000	Manutenção das Ativi-	
		dades do Ensino Infantil - Creche	-1.929.600,00
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
		1	Recursos do Tesouro - Exercício
Corrente	012 040		Recurso Próprio 25% - Creche
323	12.365.0003.2143.0000	Manutenção do PRO-	
		FAE - Creche	-55.000,00
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
		1	Recursos do Tesouro - Exercício
Corrente	012 040		Recurso Próprio 25% - Creche
369	12.366.0002.2066.0000	Manutenção das Ativi-	
		dades - EJA	-42.000,00
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
		1	Recursos do Tesouro - Exercício
Corrente	012 043		Recurso Próprio 25% - Fundamen-
tal	389	12.367.0002.2091.0000	Manutenção das Ativi-
		dades em Educação Especial	-97.000,00
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
		1	Recursos do Tesouro - Exercício
Corrente	012 043		Recurso Próprio 25% - Fundamen-

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3407 28 DE JUNHO DE 2021

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Altera os símbolos e valores atribuídos as Funções Gratificadas de Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constantes da Lei Municipal nº 965, de 31 de março de 2000.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As funções gratificadas de Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constantes da Lei Municipal nº 965, de 31 de março de 2000, passam a vigorar com os símbolos e valores conforme descrito no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

(ANEXO IV DA LEI Nº 965/2000)
GRUPO OCUPACIONAL
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	GRATIF. DE CARGO
Coordenador(a) Geral de Controle Interno	FG-09	01	3.987,49
Coordenador(a) Geral de Contabilidade	FG-09	01	3.987,49
Diretor (a) do Departamento de Serviços Gerais*	FG-08	01	2.155,40
Pregoeiro	FG-08	01	2.155,40
Encarregado(a) da Área de Consolidação de Leis	FG-08	01	2.155,40
Ouvidor	FG-08	01	2.155,40
Gerente de Folha de Pagamento	FG-07	01	1.724,32
Gerente de Execução Financeira	FG-07	01	1.724,32
Gerente de Controle de Diárias e Adiantamentos	FG-07	01	1.724,32
Gerente de Acompanhamento de Auditorias	FG-07	01	1.724,32
Gerente da Div. de Controle de Protocolo e Registros	FG-07	01	1.724,32
Gerente de Controle de Frotas de Veículos	FG-07	01	1.724,32
Assistente de Cerimonial I	FG-07	01	1.724,32
Assistente de Cerimonial II	FG-06	01	1.401,01
Diretor(a) da Divisão de Pessoal	FG-06	01	1.401,01
Diretor(a) da Divisão de Controle de Estoques	FG-06	01	1.401,01
Presidente da CPL	FG-05	01	1.077,70
Assistente de Apoio Legislativo	FG-04	01	808,27
Auxiliar de Manutenção	FG-03	03	800,00
Membro-Cotador	FG-02	01	528,07
Membro da CPL	FG-02	01	528,07
Auxiliar de Cerimonial	FG-01	02	323,31
Auxiliar de Recepção	FG-01	01	323,31
Auxiliar de Publicações	FG-01	01	323,31
Auxiliar de Arquivo	FG-01	02	323,31

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 056/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-7192/2019 e de conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III, §1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1. 403 de 20/07/2005:

Art. 1º. Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **BENEDITO SEBASTIÃO DA SILVA**, matrícula nº 8289, no cargo de Motorista Veículos Pesados- ADM, lotado na SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de 10.115 dias, ou vinte e sete anos, oito meses e dezessete dias, alcançando 79,178% do tempo exigido, no valor total de R\$ 1.364,03 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos), com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de julho de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 23 de junho de 2021.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:

Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - Servidor 3ª Via - Publicações 4ª Via - Ente 5ª Via - Arquivo



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 057/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-4809/2021 e de conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III, §1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1. 403 de 20/07/2005:

Art. 1º. Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **ANTONIO FARIAS**, matrícula nº 795, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de 12.353 dias, ou trinta e três anos, dez meses e três dias, alcançando 96,689% do tempo exigido, no valor total de R\$ 1.977,35 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de julho de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 23 de junho de 2021.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:

Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - Servidor 3ª Via - Publicações 4ª Via - Ente 5ª Via - Arquivo



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 058/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-2657/2017 e o que consta no Processo Judicial TJ-RO nº 7006316-47.2016.8.22.0005 e de conformidade com o que estabelece o inciso I do §1º, §3º e §8º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o § 1º e o caput do artigo 29, e o caput do art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

Art. 1º. Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com proventos integrais à servidora **DÉBORA VIEIRA DE CARVALHO**, cadastro nº 11310, Supervisora, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, calculados com base na média aritmética simples de 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, com proventos no valor de R\$ 2.025,15 (Dois mil e vinte e cinco reais e quinze centavos) na data do laudo médico pericial 19/08/2014 que serão reajustados em

2021 para R\$ 2.855,68 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme os reajustes anuais dos anos de 2015 a 2021, estabelecidos no §8º inciso do Art. 40 da CF/88, e §1º e caput do Art. 29 e o caput do art. 56 da Lei Municipal nº 1.403/05, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. A servidora DÉBORA VIEIRA DE CARVALHO recebeu o benefício de auxílio- doença pelo Fundo de Previdência Social no período de 19/08/2014 (data do laudo médico pericial) até 30/04/2016, período este em que aguardava a implementação de sua aposentadoria, nos moldes do §1º §3º e §8º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o § 1º e o caput do artigo 29, e o caput do art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do laudo médico pericial de 19 de Agosto de 2014, e ficam revogadas as Portarias nº 031/FPS/PMJP/2016 e 66/FPS/PMJP/2017 e 55/FPS/PMJP/2021, conforme Determinação Judicial TJ-RO PJE 7006316-47-2016.8.22.0005.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 23 de junho de 2021.



Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 635, Bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jiparav.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jiparav.ro.gov.br

1ª Via - Processo	2ª Via - Servidor	3ª Via - Publicações	4ª Via - Ente	5ª Via - Arquivo
-------------------	-------------------	----------------------	---------------	------------------

RESOLUÇÃO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.
CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO
Tel.: (69) 3411-4214 e-mail: cmasjiparana@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2020

Ji-Paraná, 23 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do repasse financeiro, fundo a fundo, às Entidades não-governamentais:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: a Emenda Parlamentar através do fundo a fundo no valor de R\$ 550.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO: as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovadas em Assembléia Geral Ordinária nº 224, realizada em 09 de Junho de 2021 no CRAS – Jardim dos Migrantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro Fundação Ji-Cred – Espaço Social Sonho Meu, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Aprovar o repasse financeiro Centro Educativo Dom Bosco, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º Aprovar o repasse financeiro Instituto Kaleo, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 4º Aprovar o repasse financeiro Casa de Nazaré, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 5º Aprovar o repasse financeiro Centro Educacional Grilo Falante, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Francisco Marcos Gomes da Páscoa
PRESIDENTE/CMAS/JI-PARANÁ-RO
DECRETO N.13118/GAB/PM/JP/2020

Avenida 22 de Novembro, nº 1045, Bairro Casa Preta, CEP: 76.907-632 - Ji-Paraná-RO.

RESOLUÇÃO CMJP



RESOLUÇÃO Nº. 191/2021

Revoga o § 2º do art. 7º da Resolução nº 155, de 23 de janeiro de 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do art. 7º da Resolução nº 155, de 23 de janeiro de 2013, que "Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências".

Art. 7º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Revogado

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, aos 23 dias de junho de 2021.

WELINTON POGGIANI GOMES DA FONSECA
Presidente da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-161 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-jiparana.com.br

SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

